



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14655

**Data do Ato:** quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

**Data de Publicação no DOE:** sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, elevando a Comarca de Cruz das Almas de entrância intermediária para entrância final, e dá outras providências.

**LEI Nº 14.655 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Altera a Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, elevando a Comarca de Cruz das Almas de entrância intermediária para entrância final, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reclassificada de entrância intermediária para entrância final a Comarca de Cruz das Almas.

§ 1º - A elevação de entrância não acarreta a promoção automática dos magistrados, ficando-lhes assegurado o direito de perceber a diferença de vencimentos.

§ 2º - Os magistrados atualmente classificados na Comarca de Cruz das Almas, quando promovidos à entrância final, poderão exercer opção para que a promoção se efetive na unidade jurisdicional em que sejam titulares, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato respectivo.

§ 3º - Manifestada a opção de que trata o § 2º deste artigo, a vaga a que concorrerá o magistrado será reaberta à promoção.

**Art. 2º** - Fica excluída a Comarca de Cruz das Almas do Anexo II da Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, passando a ser incluída no Anexo III da citada Lei, renumerando os itens subsequentes dos referidos Anexos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2024.

***JERÔNIMO RODRIGUES***

***Governador***

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

